

**RESOLUÇÃO COMDEVIT Nº 19, de 05 de maio de 2016**  
**Publicada no Diário Oficial, 12 de maio de 2016**

O Conselho Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória – COMDEVIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 1511 de 15/07/2005 e em conformidade com o que foi deliberado na 8ª reunião ordinária de 05 de maio de 2016,

RESOLVE,

Art. 1º - Compor, por este ato, os suplentes dos Conselheiros do Conselho Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória – COMDEVIT abaixo relacionados, como Membros do Grupo Executivo:

Ezequiel Antônio Dadalto	Prefeitura Municipal de Cariacica
Juarez Dias de Carvalho	Prefeitura Municipal de Fundão
José Antônio Chalhub Júnior	Prefeitura Municipal de Guarapari
Maria Madalena Rodrigues Fraga Lorenção	Prefeitura Municipal de Serra
Sérgio Artênio Peterle	Prefeitura Municipal de Vitória
Henrique Casamata	Prefeitura Municipal de Viana
Marcelo de Oliveira	Prefeitura Municipal de Vila Velha
Dauri Correa da Silva	Federação das Associações de Moradores e dos Movimentos Populares do Estado do Espírito Santo- FAMOPES
João Pereira Neto	Federação das Associações de Moradores e dos Movimentos Populares do Estado do Espírito Santo- FAMOPES
Oscar Luiz Nunes da Silva	Federação das Associações de Moradores e dos Movimentos Populares do Estado do Espírito Santo- FAMOPES
Sabrina Caliman Tanaka	Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP
Roberto Ribeiro Carneiro	Secretaria da Casa Civil - SCV
Luciene Maria Becacici Esteves Viana	Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas – SETOP
Marinely Santos Magalhães	Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB
Maria Ivonete Bezerra de Sá Thiebaut	Secretaria de Estado do Governo - SEG
Caroline Weber	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA

Art. 2º - O Grupo Executivo tem por finalidade principal garantir a continuidade dos trabalhos técnicos e administrativos da agenda do Conselho, de modo evitar soluções de continuidade e atrasos de cronogramas dos projetos e estudos, em face dos intervalos entre as reuniões do COMDEVIT.

Art. 3º - O Grupo Executivo terá ainda a atribuição de revisar o Regimento Interno do Conselho Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória – COMDEVIT, Anexo I da Resolução COMDEVIT nº 02, de 30 de maio de 2007.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO CARLOS COSER**

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano  
Presidente do COMDEVIT**